



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2022

ALTERA O ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 073/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Senhor José Lair Zamoner, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Guarita aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

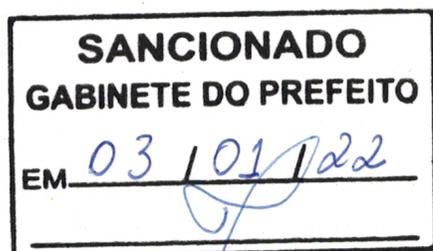
**Art. 1º.** O inciso II do art. 2º da Lei Complementar nº 073/2021 de 23 de dezembro de 2021 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º. (...):

II. Os profissionais da Educação Básica, docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica, assim definidos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, com redação dada pela Lei Federal nº 14.276 de 27 de dezembro de 2021, em efetivo exercício;”

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita - MT, em 03 de janeiro de 2022.



José Lair Zamoner  
Prefeito Municipal

José Lair Zamoner  
Prefeito Municipal